



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 202302000388861

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínas, originais ou similares de 1ª linha, com prazo de garantia de fábrica, incluindo implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso disponibilizado via internet, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota, atualmente composta por 393 (trezentos e noventa e três) veículos automotivos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme relação constante do Anexo I.

Item	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada (A)	Custo Unitário Estimado (B)	Custo Total Estimado (A x B)
1. Taxa de Administração	Evento	12.612	R\$ 2,84	R\$ 35.818,08
Item	Unidade de Medida	Custo Anual Estimado (C)	% Desconto Estimado (D)	Custo Anual Total Estimado c/ Desconto ((100 – D) x C/100)
2. Serviços	Real (R\$)	R\$ 746.370,25	5,86 %	R\$ 702.632,95
3. Peças	Real (R\$)	R\$ 688.899,41	7,29 %	R\$ 638.678,64
<b>Valor total global (obtido por meio do somatório das colunas “Custo Total (A x B)” e “Custo Anual Total com Desconto ((100 – D) x C/100)”</b>				<b>R\$ 1.377.129,67</b>



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 1.2. Entende-se como **Evento** uma ocorrência de manutenção para um determinado veículo.
- 1.3. O termo **Custo Unitário (B)** se refere ao valor que será cobrado como taxa administrativa pela Contratada, a cada ocorrência de evento.
- 1.4. O termo **% Desconto (D)** se refere ao percentual que será descontado do valor final aprovado na Ordem de Serviço, sem levar em consideração qualquer negociação anteriormente realizada entre o Contratante e suas empresas credenciadas.
- 1.5. Nenhum item do grupo poderá ser cotado acima do valor estimado.
- 1.6. O critério de aceitação das propostas será o de menor valor global, definido pelo somatório das colunas “Custo Total (A x B)” e “Custo Anual Total com Desconto ((100 – D) x C/100)”.
- 1.7. O desconto oferecido (**% Desconto (D)**) será aplicado sobre o valor à vista em oficinas credenciadas, autopeças e/ou concessionárias.
- 1.8. Independentemente de negociação prévia entre a Contratada e sua rede credenciada, a taxa de desconto ofertada deverá ser devidamente discriminada em Nota Fiscal, a partir do valor aprovado pelo Gestor do Contrato na Ordem de Serviço.
- 1.9. Para auxiliar a análise da Administração, poderão ser examinados os preços apresentados nos orçamentos, mediante contato com os fornecedores que prestaram as informações, a fim de comparar os preços oferecidos no orçamento com os preços oficialmente praticados pelas oficinas, autopeças e/ou concessionárias.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção veicular em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando o aumento da eficiência no tocante à manutenção



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

dos veículos automotivos do Poder Judiciário de Goiás, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

- 2.2. A adoção da contratação proposta promoverá a otimização de recursos humanos e redução de despesas com frota, além de reduzir o tempo de indisponibilidade do veículo quando paralisado para manutenções preventivas e/ou corretivas.
- 2.3. Tal contratação se justifica em razão da indispensável necessidade de garantir as condições de uso dos veículos automotivos deste Poder, por meio da adequada manutenção preventiva e corretiva.
- 2.4. A manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongamento da vida útil e durabilidade do patrimônio público e, ainda, em segurança aos agentes que utilizam tais veículos em serviço.
- 2.5. O agrupamento desta licitação por grupo único é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.
- 2.6. Além disso, podemos destacar como vantagens o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do processo, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.
- 2.7. É importante frisar que as empresas que prestam este tipo específico de serviço, oferecem, em conjunto, o gerenciamento das operações e o fornecimento de peças e serviços de manutenção por meio de sua rede credenciada.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

2.8. Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade do mesmo.

2.9. Por fim, resta consignar que esta Administração optou por utilizar o modelo da atual contratação do Conselho Nacional de Justiça, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2020.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

### **4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

4.1. O custo máximo aceito pela Administração Pública será apurado pela Divisão de Compras e Controle de Contratos deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.

4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse do Contratante, ser prorrogado nos termos legais.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### 6. DOS SERVIÇOS

6.1. A **Contratada** deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas e autopeças) em todo o Estado de Goiás, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido do **Contratante**, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, lavagem e higienização, bem como serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, inclusive insulfilme, considerando:

6.1.1. **Manutenção Preventiva:** ocorre conforme calendário estipulado de validade ou cronograma de garantia, sempre considerando data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A lavagem e higienização dos veículos inclui-se como manutenção preventiva. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. Baseia-se no conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. Sua definição, conforme a NBR 5462 (1994), é a “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”. Nesse sentido, compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo automotivo e/ou as recomendações da equipe da Divisão de Transportes do TJGO.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.1.2. **Manutenção Corretiva:** visa corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. A manutenção corretiva contempla todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo automotivo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
- 6.2. A **Contratada** deverá implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do **Contratante**.
- 6.3. Considerando a vigência de garantia dos automóveis da frota do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, fica estabelecido que, de acordo com a avaliação da Administração, a prioridade para manutenção desses veículos será concedida às concessionárias.
- 6.4. Conforme necessidade do **Contratante**, e sem qualquer ônus, a **Contratada** deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da solicitação, pelo Diretor da Divisão de Transportes do TJGO.
- 6.5. O sistema disponibilizado pela **Contratada**, via *web*, deverá proporcionar um perfil mínimo das seguintes funcionalidades:
- 6.5.1. Abertura de Ordens de Serviço online/real time;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.5.2. Recebimento de orçamento online/real time;
- 6.5.3. Avaliação e aprovação online/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- 6.5.4. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços online/real time;
- 6.5.5. Acompanhamento online do status dos serviços em execução;
- 6.5.6. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- 6.5.7. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos, fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos automotivos da frota do **Contratante** junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- 6.5.8. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o Estado de Goiás;
- 6.5.9. Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados; despesas de manutenção de cada um dos veículos automotivos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço; cadastro dos motoristas; identificação de motoristas e usuários de sistema; serviços efetuados por estabelecimentos, identificando-se a operação, quantidade de ocorrências, data, custos e outros; a emissão de relatórios gerenciais em que seja possível averiguar o serviço realizado por usuário; discriminar produto/serviço a utilizar e o efetivamente utilizado/realizado e evolução das despesas da frota;





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.5.10. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período preestabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- 6.5.11. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
- 6.5.12. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos, com níveis de acesso;
- 6.5.13. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos, com níveis de acesso;
- 6.6. Todos os dados deverão ser disponibilizados para consulta do **Contratante** e emissão de relatórios de consumo e composição de faturamento;
- 6.7. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, valores das peças e da mão de obra, garantias, histórico de ordens de serviço, orçamentos e manutenção por veículo e centro de custo;
- 6.8. Ao término do contrato, a **Contratada** deverá disponibilizar o histórico das operações em planilha eletrônica;
- 6.9. Todos os relatórios devem ser emitidos a partir de um período preestabelecido pelo gestor, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica;
- 6.10. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos automotivos e motocicletas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a **Contratada**, levando-se em consideração o grau de avaria. Porém, os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- para a manutenção corretiva, não superior a 120 (cento e vinte) horas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor do contrato.
- 6.11. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da **Contratada** e o operador (servidor autorizado do TJGO), mediante opções de execução oferecidas (menus).
- 6.12. A **Contratada** tornará disponível acesso ao software, em ambiente web para gerenciamento da frota do **Contratante**, cadastrando todos os veículos automotivos que a integram.
- 6.13. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da **Contratada**, utilizado no atendimento às demandas do **Contratante** não deverá ser superior a 4 (quatro) horas úteis.
- 6.14. Será considerado como USUÁRIO a(s) unidades(s) administrativas(s) determinadas pela Diretoria Administrativa/ Divisão de Transportes, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a **Contratada** disponibilizará senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do gestor do contrato.
- 6.15. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.
- 6.16. A **Contratada** deverá credenciar, tornar e manter disponível estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotivos nas seguintes localidades:

Item	Comarca	CEP
1	ABADIÂNIA	72.940-000



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Item	Comarca	CEP
2	ACREÚNA	75.960-000
3	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	72.915-000
4	ALEXÂNIA	72.920-000
5	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	73.770-000
6	ALVORADA DO NORTE	73.950-000
7	ANÁPOLIS	75.020-000
8	ANICUNS	76.170-000
9	APARECIDA DE GOIÂNIA	74.980-000
10	ARAÇU	75.410-000
11	ARAGARÇAS	76.240-000
12	ARUANÃ	76.919-000
13	AURILÂNDIA	76.120-000
14	BARRO ALTO	76.390-000
15	BELA VISTA DE GOIÁS	75.240-000
16	BOM JESUS	75.570-000
17	BURITI ALEGRE	75.660-000
18	CACHOEIRA ALTA	75.870-000
19	CACHOEIRA DOURADA	75.569-000
20	CAÇU	75.814-000
21	CAIAPÔNIA	75.850-000
22	CALDAS NOVAS	75.690-000
23	CAMPINORTE	76.419-000
24	CAMPOS BELOS	73.840-000
25	CATALÃO	75.701-000
26	CAVALCANTE	73.790-000
27	CERES	76.300-000
28	CIDADE DE GOIÁS	76.600-000
29	CIDADE OCIDENTAL	72.880-000
30	COCALZINHO DE GOIÁS	72.975-000
31	CORUMBÁ DE GOIÁS	72.960-000

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO

Assinado digitalmente por: VANILIANA RODRIGUES FERREIRA, DIRETORA REGIÃO DE GOIÁS, em 05/06/2023 às 14:04.

Para validar este documento informe o código 8342.068.003 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Item	Comarca	CEP
32	CORUMBAÍBA	75.680-000
33	CRISTALINA	76.510-000
34	CRIXÁS	76.514-000
35	EDÉIA	75.940-000
36	ESTRELA DO NORTE	76.485-000
37	FAZENDA NOVA	76.220-000
38	FIRMINÓPOLIS	76.105-000
39	FLORES DE GOIÁS	73.890-000
40	FORMOSA	73.800-000
41	FORMOSO	76.470-000
42	GOIANÁPOLIS	75.170-000
43	GOIANDIRA	75.740-000
44	GOIANÉSIA	76.380-000
45	GOIÂNIA	74.000-000
46	GOIANIRA	75.370-000
47	GOIATUBA	75.600-000
48	GUAPÓ	75.350-000
49	HIDROLÂNDIA	75.340-000
50	IACIARA	73.920-000
51	INHUMAS	75.400-000
52	IPAMERI	75.780-000
53	IPORÁ	76.200-000
54	ITABERAÍ	76.630-000
55	ITAJÁ	75.815-000
56	ITAPACI	76.360-000
57	ITAPIRAPUÃ	76.290-000
58	ITAPURANGA	76.680-000
59	ITAUÇU	75.450-000
60	ITUMBIARA	75.503-000
61	JANDAIA	75.950-000

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO

Assinado digitalmente por: VANICIANA RODRIGUES FERREIRA, DIRETORA REGIÃO DE GOIÁS, em 05/06/2023 às 14:04.

Para validar este documento informe o código 8342.068.003 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Item	Comarca	CEP
62	JARAGUÁ	76.330-000
63	JATAÍ	75.800-000
64	JOVIÂNIA	75.610-000
65	JUSSARA	76.270-000
66	LEOPOLDO DE BULHÕES	75.190-000
67	LUZIÂNIA	72.800-000
68	MARA ROSA	76.490-000
69	MONTIVIDIU	75.919-000
70	MAURILÂNDIA	75.934-000
71	MINAÇU	75.450-000
72	MINEIROS	75.830-000
73	MONTES CLAROS DE GOIÁS	76.255-000
74	MORRINHOS	75.650-000
75	MOSSÂMEDES	76.150-000
76	MOZARLÂNDIA	76.700-000
77	NAZÁRIO	76.180-000
78	NERÓPOLIS	75.460-000
79	NIQUELÂNDIA	76.420-000
80	NOVA CRIXÁS	76.524-000
81	NOVO GAMA	72.860-000
82	ORIZONA	75.280-000
83	PADRE BERNARDO	73.700-000
84	PALMEIRAS DE GOIÁS	76.190-000
85	PARANAIGUARA	75.880-000
86	PARAÚNA	75.980-000
87	PETROLINA DE GOIÁS	75.480-000
88	PIRACANJUBA	75.640-000
89	PIRANHAS	76.230-000
90	PIRENÓPOLIS	72.980-000
91	PIRES DO RIO	75.200-000

Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça 10º Andar, Goiânia GO

Assinado digitalmente por: VANICIANA RODRIGUES FERREIRA, DIRETORA REGIÃO DE GOIÁS, em 05/06/2023 às 14:04.

Para validar este documento informe o código 8342.068.003 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Item	Comarca	CEP
92	PLANALTINA	73.750-000
93	PONTALINA	75.620-000
94	PORANGATU	76.550-000
95	POSSE	73.900-000
96	QUIRINÓPOLIS	75.860-000
97	RIALMA	76.310-000
98	RIO VERDE	75.901-000
99	RUBIATABA	76.350-000
100	SANCLERLÂNDIA	76.160-000
101	SANTA CRUZ DE GOIÁS	75.220-000
102	SANTA HELENA DE GOIÁS	75.920-000
103	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	76.500-000
104	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	72.900-000
105	SÃO DOMINGOS	73.860-000
106	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	76.100-000
107	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	76.590-000
108	SÃO SIMÃO	75.890-000
109	SENADOR CANEDO	75.250-000
110	SERRANÓPOLIS	75.822-000
111	SILVÂNIA	75.180-000
112	TAQUARAL DE GOIÁS	76.640-000
113	TRINDADE	75.380-000
114	TURVÂNIA	76.110-000
115	URUAÇU	76.400-000
116	URUANA	76.335-000
117	VALPARAÍSO DE GOIÁS	72.870-000
118	VARJÃO	75.355-000
119	VIANÓPOLIS	75.260-000



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.16.1. A empresa **Contratada** deverá possuir, no mínimo, 14 (quatorze) oficinas credenciadas para fornecimento de peças, acessórios e/ou serviços na Comarca de Goiânia e, no mínimo, 4 (quatro) oficinas nas Comarcas de Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Formosa, Iporá, Itaberaí, Itumbiara, Luziânia, Porangatu e Rio Verde.
- a. Dentre as 14 (quatorze) oficinas, a empresa Contratada deverá possuir, no mínimo 1 (uma) concessionária de cada fabricante, responsável pelo fornecimento de peças genuínas, acessórios e/ou serviços na Comarca de Goiânia, para atender aos veículos relacionados no Anexo I.
- 6.16.2. Em relação às demais Comarcas, a **Contratada** deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) oficina credenciada para fornecimento de peças e/ou serviços. No caso de ausência de oficina em qualquer dessas Comarcas, considera-se cumprido o requisito o credenciamento de uma oficina localizada em município com distância de até 100 km da Comarca.
- 6.16.3. Será desobrigado a Contratada a manutenção de oficina em qualquer comarca listada que venha a ser desinstalada.
- 6.17. Dentre as oficinas credenciadas deverão constar aquelas autorizadas pelos fabricantes das marcas e modelos que integram ou vierem a integrar a frota deste Poder Judiciário.
- 6.18. O prazo para credenciamento será de 15 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.
- 6.19. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela **Contratada** deverão:
- 6.19.1. Fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados, dos preços



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

6.19.2. Confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e da entrega.

6.19.3. Proceder a entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos automotivos, bem como os certificados de garantia e relação das peças utilizadas com marca e modelo.

6.20. Os serviços somente poderão ser executados após o envio online/real time, pela empresa conveniada, do orçamento detalhado, por meio dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da **Contratada**, e respectiva autorização/aprovação pela Divisão de Transportes do TJGO, que se pronunciará, via web, após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

6.21. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da **Contratada** deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o TJGO e tais prestadores de serviço, inclusive as faturas da rede credenciada deverão ser emitidas pelas oficinas em nome da **Contratada** e não do TJGO.

6.22. O uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo TJGO, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da **Contratada**.

6.23. A **Contratada** deverá executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações do **Contratante**, conforme documentos integrantes do Contrato e Autorização de Execução de Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços. A **Contratada** deverá, ainda:





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 6.23.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo **Contratante**, decorrente de culpa da **Contratada**, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título.
- 6.23.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela **Contratada**, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, ao **Contratante**, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 6.23.3. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos automotivos recebidos do **Contratante**, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pelo **Contratante**.
- 6.24. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o **Contratante** só aceitará como credenciadas pela **Contratada**, as oficinas e autopeças que disponham preferencialmente de equipamentos e ferramentas compatíveis para o atendimento da frota do **Contratante**, bem como possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

6.25. Quando da entrega dos veículos automotivos na oficina, seu recebimento será efetuado por meio de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados:

- 6.25.1. Identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa);
- 6.25.2. Data e hora do recebimento;
- 6.25.3. Nível de combustível e quilometragem;
- 6.25.4. Marca/modelo e estado de conservação dos pneus;
- 6.25.5. Acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador, sinalizador automotivo, etc.);
- 6.25.6. Descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados;
- 6.25.7. Nome e assinatura das partes.

6.26. Constará no formulário que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo, dentre outros), que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela **Contratada**, caso haja alguma divergência ou avaria.

6.27. A **Contratada** deverá ainda atentar-se ao cumprimento dos prazos a seguir:

Descrição das Atividades	Prazo Máximo
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastrar a frota de veículos;</li> <li>• Cadastrar condutores usuários do cartão;</li> <li>• Definir logística de rede de estabelecimentos credenciados;</li> <li>• Credenciar, pelo menos, o quantitativo de estabelecimentos previsto no Termo de Referência;</li> <li>• Fornecer à Contratante os dados cadastrais da rede credenciada;</li> <li>• Fornecer cartões para os veículos, se necessário for;</li> <li>• Fornecer cartões e/ou senhas para os usuários, se necessário for;</li> <li>• Instalar posto avançado na sede do TJGO.</li> </ul>	15 dias corridos, contados da data de entrega da listagem de veículos pela Contratante.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento,</li> </ul>	5 dias corridos, a partir da



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Descrição das Atividades	Prazo Máximo
<ul style="list-style-type: none"> <li>observando o Termo de Referência;</li> <li>Oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual, em moldes equivalentes àqueles definidos em Termo de Referência.</li> </ul>	assinatura do contrato e a cada 12 (doze) meses, respeitando os moldes do Termo de Referência.
<ul style="list-style-type: none"> <li>Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independentemente de justificativa, ou</li> <li>Apresentar justificativa escrita para o gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento.</li> </ul>	10 dias corridos, a partir da data de solicitação de credenciamento.
<ul style="list-style-type: none"> <li>Fornecer a relação da rede credenciada, atualizada.</li> </ul>	A cada 30 (trinta) dias.
<ul style="list-style-type: none"> <li>Cadastrar novo veículo ou usuário, após implantação do sistema.</li> </ul>	A partir do requerimento, em até 2 (dois) dias corridos.
<ul style="list-style-type: none"> <li>Entrega de 2ª via do cartão de veículo ou de usuário.</li> </ul>	Em até 5 (cinco) dias úteis após requerimento.
<ul style="list-style-type: none"> <li>Respostas às solicitações emitidas pelo(s) gestor(es) e/ou fiscal(is), seja o questionamento elaborado por e-mail, telefone, ofício ou similar.</li> </ul>	Confirmação de recebimento da solicitação: Até 24 (vinte e quatro horas). Resposta da solicitação: Até 5 (cinco) dias úteis.
<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação de orçamento pelo credenciado.</li> </ul>	Até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da hora do pedido do gestor, registrado no orçamento.
<ul style="list-style-type: none"> <li>Negociação e aprovação do orçamento, por parte da Contratada, submetendo-o à aprovação do Gestor.</li> </ul>	Até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da hora do lançamento do orçamento no sistema, pelo estabelecimento credenciado.
<ul style="list-style-type: none"> <li>Execução dos serviços constantes no orçamento aprovado, contados a partir da aprovação pelo gestor.</li> </ul>	Até 2 (dois) dias úteis para manutenções preventivas. Até 10 (dez) dias úteis para manutenções corretivas.

## 7. DO TREINAMENTO

7.1. A Contratada deverá ministrar treinamento inaugural, em até dez dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pela Contratante, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

7.1.1. Alocação de espaço físico de escolha da Contratante, em Goiânia, com estrutura mínima para treinamento de cinco pessoas,



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

de modo a garantir a melhor logística de deslocamento do Contratante;

7.1.2. Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado;

7.1.3. A data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor a ser indicado pela Contratante;

7.1.4. A Contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual, em moldes equivalentes àqueles definidos nesse tópico, ou sempre que a Contratante, justificada e formalmente, assim o demandar.

7.2. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério da Contratante, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

### 8. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço e/ou forneceu peças, deverá conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

8.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 3 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços;

8.1.2. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, garantia mínima de 3 (três) meses ou 5.000 km (cinco



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

mil quilômetros), sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último;

8.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, a contar da efetiva prestação dos serviços, a garantia não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

8.1.4. Para as peças, componentes e acessórios, a partir da data da efetiva instalação no veículo, a garantia não poderá ser inferior a 3 (três) meses;

8.1.5. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contando-se da data da efetiva prestação do serviço, garantia mínima de 6 (seis) meses ou 15.000 km (quinze mil quilômetros), sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante;

8.1.6. Para os serviços em câmbio e suspensão, a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou 15.000 km (quinze mil quilômetros), o que ocorrer por último;

8.1.7. Demais serviços e peças: 3 (três) meses ou 5.000 km (cinco mil quilômetros), sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

8.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

### 9. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A Contratada será remunerada por taxa de administração fixa pela quantidade de veículos que efetivamente realizarem pelo menos uma transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações / mês, emitindo uma única nota fiscal.

9.2. O valor a ser pago à Contratada será apurado mensalmente, com base na quantidade de veículos efetivamente mantidos no mês, limitado a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de manutenções realizadas no mês pelo mesmo veículo, observados os valores dos serviços executados, bem como das peças utilizadas, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Valor Mensal} = (NV \times T) + S + P$$

Onde:

NV = Número de veículos efetivamente mantidos no mês;

T= Valor unitário da taxa de administração;

S = Valor de serviços prestados após aplicação dos descontos;

P = Valor das peças fornecidas, após aplicação dos descontos.

9.3. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças / serviços / tabela tempária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e tudo que se fizer



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, sendo que a previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante.

9.4. Não será admitido qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo Contratante.

### 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Será consagrada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o critério de menor valor global, definido pelo somatório dos valores estimados para peças e mão de obra, após a aplicação dos descontos ofertados, incididos sobre o valor à vista e acrescido da taxa de administração.

10.2. A taxa de desconto a ser ofertada pela **Contratada**, incidente sobre o montante referente aos produtos e serviços utilizados no mês, deverá ser apresentada em termos percentuais com, no máximo, duas casas decimais.

10.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **Contratante**:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

11.1.3. Comunicar à **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.1.5. Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução contratual e, ainda:

12.1.1. Efetuar a prestação do serviço conforme condições, especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado, marca das peças utilizadas, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.2. Disponibilizar um preposto que coordenará e controlará a execução das atividades previstas neste Termo, em interação com o Gestor do Contrato.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 12.1.3. Disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail) e um número de telefone para o registro das solicitações.
- 12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 12.1.5. Comunicar à **Contratante**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. A apresentação de atestado(s) de qualificação técnica visa atender ao interesse público, na medida em que o futuro contratado deterá aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto colimado, assegurando que todos os compromissos se cumprirão.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 15.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 15.3. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 15.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 15.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 15.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

### 16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1. A **Contratada** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.
- 16.2. As atividades desempenhadas pela **Contratada** deverão ser conduzidas visando a preservação, conservação e recuperação do



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

16.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

16.3.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

16.3.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

16.3.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 16.4. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 16.5. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- 16.6. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 16.7. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 16.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

16.9. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

16.10. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

### 17. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

17.1. A **Contratada** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo com seus colaboradores.

17.2. Os colaboradores da **Contratada** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

17.3. A **Contratada** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.

17.4. A **Contratada** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **Contratante**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

### 18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens,



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretor(a) da Divisão de Transportes.

18.1.2. FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: servidor(a) indicado(a) pelo(a) gestor(a).

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

19.1.1. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás –





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

- 19.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 19.2. As notas fiscais deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.
- 19.3. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do Contrato, e pela gestão do Contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados.
- 19.4. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações, por parte da Contratada.
- 19.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 19.7. É vedado à Contratada suspender a execução do objeto por falta de pagamento, devendo providenciar toda a documentação necessária à liquidação da Nota fiscal
- 19.8. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

19.8.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **Contratada**.

19.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.11.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **Contratante**.

19.11.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.11.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **Contratante** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

19.11.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa e o contraditório.

19.11.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a **Contratada** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **Contratante**.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

19.13. No caso de eventual atraso de pagamento pelo **Contratante**, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Contratante**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **Contratada**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **Contratada** obrigada a



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **Contratante** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **Contratada**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multa.

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

21.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

21.2. O **Contratante**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

21.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 21.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- 21.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
- 21.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato (SALDO), em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 21.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **Contratante**, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre a prestação dos serviços contratados.
- 21.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da Contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a Contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Contratante determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 21.6. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
- 21.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
  - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.
- 21.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da prestação dos serviços.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

21.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b. Paralisar a prestação dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **Contratante**.
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

21.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do **Contratante**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Elaborado por: Luiz Fernando da Silva Gomes  
Assessoria de Padronização de Termos de Referência

**Tatiana Rodrigues Ferreira**  
Diretora Administrativa

**Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura**  
Diretor da Divisão de Transportes  
Demandante



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Administrativa – Divisão de Transportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	Marca/Modelo	Patrimônio	Ano	Placa	Município	Responsável
1	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	385958	2020	RCC-9A74/RCE-6634	Goiânia	DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA
2	TOYOTA COROLLA XEI	385948	2020	RED-2F72/RBV-3C52	Goiânia	DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA
3	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD	387496	2020	RBP-5H55	Goiânia	DES. GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
4	TOYOTA COROLLA XEI	385950	2020	RED-2F70	Goiânia	DES. GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
5	TOYOTA PAJERO FULL	189758	2014	ONI-7D01	Goiânia	DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
6	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612123	2022	RBQ-5H09/RCN-8F89	Goiânia	Gab. Des. Marcus da Costa Ferreira
7	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612121	2022	RBM-7F19	Goiânia	Gab. Des. Mauricio Porfirio Rosa
8	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	604288	2022	RCJ-4B45/QTP-7D33	Goiânia	Gab. Des. Wilson Safatle Faiad
9	TOYOTA COROLLA PREMIUM	606427	2023	SBY-1G52	Goiânia	Gab. Des. Joao Waldeck Felix de Sousa
10	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	607877	2023	SBY-7D63	Goiânia	Gab. Des. Sebastiao Luiz Fleury
11	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	605851	2023	RCN-9C51	Goiânia	Gab. Des. Jose Carlos de Oliveira
12	TOYOTA COROLLA PREMIUM	606428	2023	SBY-1G12	Goiânia	Gab. Des. Gilberto Marques Filho
13	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612133	2022	RCN-4B48/RCN-8F09	Goiânia	Gab. Des. Edison Miguel da Silva Junior
14	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612118	2022	RCL-2G98/RCN-6B79	Goiânia	Gab. Des. Jeova Sardinha de Moraes
15	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612122	2022	RBQ-3C69	Goiânia	Gab. Des. Guilherme Gutemberg Isac Pinto
16	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612124	2022	RBQ-5D69/QTS-1J55	Goiânia	Gab. Des. Nicomedes Domingos Borges
17	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612130	2022	RBR-4J89/RCN-8G39	Goiânia	Gab. Des. Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira
18	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	622129	2022	RBR-4J69/RCN-8G89	Goiânia	Gab. Des. Amaral Wilson de Oliveira
19	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612127	2022	RBQ-5F09/RCN-8E49	Goiânia	Gab. Des. Elizabeth Maria da Silva
20	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	606567	2023	SCJ-6F13	Goiânia	Gab. Des. Ana Cristina Ribeiro Peternella Franca
21	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	604291	2022	RBW-4A36/QTP-8D33	Goiânia	Gab. Des. Nelma Branco Ferreira Perilo
22	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612122	2022	RBQ-3D29/RCN-8E89	Goiânia	Gab. Des. Jose Paganucci Junior
23	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	605852	2022	RCK-4C08	Goiânia	Gab. Des. Jairo Ferreira Junior
24	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	313313	2022	RCD-2B97/RCN-6F89	Goiânia	Gab. Des. Lilia Monica de Castro Borges Escher
25	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	313314	2022	RCD-1J07/QTP-9A03	Goiânia	Gab. Des. Amelia Netto Martins de Araujo
26	TOYOTA COROLLA PREMIUM	606431	2023	SBY-1H22	Goiânia	Gab. Des. Beatriz Figueiredo Franco
27	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	605852	2023	RCN-9A61	Goiânia	Gab. Des. Delintro Belo de Almeida Filho
28	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	607799	2023	SCJ-6F42	Goiânia	Gab. Des. Roberto Horacio de Rezende
29	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612126	2022	RBQ-5E69/RCN-8E59	Goiânia	Gab. Des. Gerson Santana Cintra
30	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	605846	2023	RCN-5J61	Goiânia	Gab. Des. Eudécio Machado Fagundes
31	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	607797	2022	SCF-8H01	Goiânia	Gab. Des. Luiz Claudio Veiga Braga
32	TOYOTA COROLLA PREMIUM	622852	2023	SCG-3J88	Goiânia	Gab. Des. Luiz Eduardo de Sousa
33	TOYOTA COROLLA PREMIUM	606424	2023	SBY-1F62	Goiânia	Gab. Des. Carlos Hipolito Escher
34	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	606568	2023	SCJ-6F83	Goiânia	Gab. Des. Reinaldo Alves Ferreira
35	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	606566	2023	SCJ-6G23	Goiânia	Gab. Des. Sergio Mendonça de Araujo
36	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	606569	2023	SCJ-6F93	Goiânia	Gab. Des. Fabiano Abel de Aragao Fernandes
37	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	605853	2023	RCN-6F61	Goiânia	Gab. Des. Anderson Maximo de Holanda
38	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	606564	2023	SCJ-6E53	Goiânia	Gab. Des. Doraci Lamar Rosa a Silva Andrade
39	TOYOTA COROLLA PREMIUM	606430	2023	SBY-1F72	Goiânia	Gab. Des. Leobino Valente Chaves
40	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	607798	2023	SCJ-6F52	Goiânia	Gab. Des. Ivo Favaro
41	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	605855	2023	RCN-7J31	Goiânia	Gab. Des. Fernando de Castro Mesquita
42	TOYOTA COROLLA PREMIUM	622856	2023	SCG-4A98	Goiânia	Gab. do Des. Geraldo Leandro Santana Crispim
43	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	604290	2022	RCM-4F05/RCF-1J83	Goiânia	Gab. Des. Jeronymo Pedro Villas Boas
44	TOYOTA COROLLA PREMIUM	622851	2023	SCG-4A18	Goiânia	Gab. da Des. Sandra Regina Teodoro Reis
45	TOYOTA COROLLA PREMIUM	622853	2023	SCG-4A28	Goiânia	Gab. do Des. Kisleu Dias Maciel Filho
46	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	313316	2022	SCF-8H41	Goiânia	Gab. Des. Itaney Francisco Campos
47	TOYOTA COROLLA PREMIUM	622855	2023	SCG-4A48	Goiânia	Gab. do Des. Zacarias Neves Coelho
48	TOYOTA COROLLA PREMIUM	622854	2023	SCG-3I18	Goiânia	Gab. do Des. Carlos Alberto França
49	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	313312	2022	RCG-0H27/RCN-2E09	Goiânia	Gab. Des. Itamar de Lima
50	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	313317	2022	RCD-1I17	Goiânia	Gab. Des. Vicente Lopes da Rocha Junior
51	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	607796	2022	RCF-3J07/RCN-8E19	Goiânia	Gab. Des. Eliseu José Taveira Vieira
52	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	607795	2022	SCJ-6E92	Goiânia	Gab. Des. Silvano Divino de Alvarenga
53	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624626	2022	SCB-9H72	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
54	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	605854	2023	RCN-6J51	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
55	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624625	2022	SCB-9G92	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
56	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624630	2023	SCC-0A42	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
57	FORD FORD RANGER	607794	2023	SCG-5D26	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
58	FORD FORD RANGER	607793	2023	SBX-5D87	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
59	FORD FORD RANGER	607792	2023	SBX-5E17	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
60	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624629	2022	SCB-9J52	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
61	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624714	2022	SCB-3B12	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
62	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624628	2022	SCB-9J12	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Administrativa – Divisão de Transportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	Marca/Modelo	Patrimônio	Ano	Placa	Município	Responsável
63	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624622	2022	SCB-3B52	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
64	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612116	2022	RCK-4B28	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
65	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624621	2022	SCB-3B72	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
66	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624627	2022	SCB-9I62	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
67	FORD FORD RANGER XLS4STMA32		2023	SBX-5I07	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
68	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624624	2022	SCB-9G42	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
69	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606914	2022	RCG-1E29	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
70	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612028	2022	RCH-1D48	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
71	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612061	2022	RCH-4F38	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
72	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	313315	2022	RCD-7A87	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
73	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612098	2022	RCK-3E48	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
74	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624728	2022	SCF-2I62	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
75	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624729	2022	SCE-9E42	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
76	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624712	2022	SCF-3D02	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
77	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624715	2022	SCF-2J22	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
78	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624713	2022	SCF-2I52	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
79	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624716	2022	SCF-2I32	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
80	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624723	2022	SCF-2J52	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
81	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624726	2022	SCF-3A62	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
82	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624732	2022	SCF-2I12	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
83	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624731	2022	SCF-0C42	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
84	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624709	2022	SCF-3C52	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
85	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624720	2022	SCF-3B42	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
86	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624711	2022	SCF-2I92	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
87	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624724	2022	SCF-3B92	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
88	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624725	2022	SCF-4F62	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
89	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624727	2022	SCF-2J12	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
90	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	607797	2022	SCJ-6F72	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
91	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624717	2022	SCF-3A42	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
92	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624719	2022	SCF-2I42	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
93	IVECO TECTOR 9-190		2023	SCC-6E38	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
94	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624722	2022	SCF-2J32	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
95	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624721	2022	SCF-2J72	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
96	FORD FORD RANGER		2023	SCG-5D56	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
97	FORD FORD RANGER		2023	SCG-5C66	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
98	FORD FORD RANGER		2023	SBX-5E47	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
99	TOYOTA Corolla Altis20FX	70185	2011	NVV-6600	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
100	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	605895	2022	RCJ-9A49	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
101	IVECO TECTOR 9-190		2023	SCC-6F08	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
102	IVECO TECTOR 9-190		2023	SCC-6D38	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
103	FORD FORD RANGER		2023	SBX-5D57	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
104	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	313316	2022	RCD-7A57/RCN-8E09	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
105	FORD FORD RANGER		2023	SCG-5C76	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
106	FORD FORD RANGER		2023	SBX-5E27	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
107	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	313319	2022	RCG-0G87/RCN-8E29	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
108	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1		2022	SCF-3B12	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
109	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	313318	2022	RCF-4B57	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
110	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	604288	2022	RCJ-4B65/RBL-8G86	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
111	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612131	2022	RBU-3E39/RCN-8F49	Goiânia	Divisão de Transportes - SEM DESTINAÇÃO
112	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603750	2021	RCF-0J63	Santa Terezinha de Goiás	Santa Terezinha de Goiás
113	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612067	2022	RCH-6I98	Cavalcante	Cavalcante
114	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612047	2022	RCH-2H38	Jandaia	Jandaia
115	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612027	2022	RCH-1D18	Aruaná	Aruaná
116	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612004	2022	RCH-8B68	Mossâmedes	Mossâmedes
117	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603722	2021	RBW-0A91	Anicuns	Anicuns
118	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603736	2021	RCF-0C13	Aurilândia	Aurilândia
119	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605950	2022	RCN-5A71	Itumbiara	Itumbiara
120	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605961	2022	RCN-4J71	Iporá	Iporá
121	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605977	2022	RCN-5B41	Goiânia	Goiânia
122	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	60373	2021	RBV-1C11	Abadiânia	Abadiânia
123	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605970	2022	RCN-4J81	Ceres	Ceres
124	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605964	2022	RCN-5C81	Caldas Novas	Caldas Novas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Administrativa – Divisão de Transportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	Marca/Modelo	Patrimônio	Ano	Placa	Município	Responsável
125	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612013	2022	RCK-2G98	Uruana	Uruana
126	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612087	2022	RCK-3B18	Novo Gama	Novo Gama
127	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605966	2022	RCN-5B31	Santo Antônio do Descoberto	Santo Antônio do Descoberto
128	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605962	2022	RCN-4J41	Águas Lindas de Goiás	Águas Lindas de Goiás
129	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603732	2021	RCE-9D83	Formoso	Formoso
130	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	611221	2022	RCK-4A98	Santa Cruz de Goiás	Santa Cruz de Goiás
131	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612038	2022	RCH-1G98	Estrela do Norte	Estrela do Norte
132	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612075	2022	RBO-7C89	Rio Verde	Rio Verde
133	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603727	2021	RCF-1E33	Araçu	Araçu
134	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612026	2022	RCH-1C68	Itaçu	Itaçu
135	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603734	2021	RCG-5A63	Petrolina de Goiás	Petrolina de Goiás
136	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603738	2021	RBV-1B81	Rialma	Rialma
137	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603719	2021	RBV-7D71	Senador Canedo	Senador Canedo
138	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603723	2021	RBW-0B31	Vianópolis	Vianópolis
139	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605974	2022	RCN-5C51	Anápolis	Anápolis
140	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605973	2022	RCN-5D61	Caldas Novas	Caldas Novas
141	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612040	2022	RCH-0D58	Mozarlândia	Mozarlândia
142	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603751	2021	RCF-0J13	Luziânia	Luziânia
143	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603752	2021	RBV-1D71	Alvorada do Norte	Alvorada do Norte
144	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612081	2022	RCH-7F98	Cidade Ocidental	Cidade Ocidental
145	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605960	2022	RCN-5A11	Trindade	Trindade
146	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605953	2022	RCN-3A41	Comarca da Cidade de Goiás	Comarca da Cidade de Goiás
147	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605967	2022	RCN-5D51	Ceres	Ceres
148	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605954	2022	RCN-5A91	Ipameri	Ipameri
149	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612023	2022	RCK-2F18	Mineiros	Mineiros
150	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612030	2022	RCH-1E48	Itapirapuã	Itapirapuã
151	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603744	2021	RBV-1D11	Cocalzinho de Goiás	Cocalzinho de Goiás
152	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612066	2022	RCK-2J38	Rio Verde	Rio Verde
153	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603745	2021	RCF-1D43	Itapuranga	Itapuranga
154	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612034	2022	RCH-1G38	Minaçu	Minaçu
155	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603742	2021	RCG-5B43	Hidrolândia	Hidrolândia
156	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605968	2022	RCN-5E81	Inhumas	Inhumas
157	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603746	2021	RCG-5A73	Porangatu	Porangatu
158	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603728	2021	RCE-9F63	Ceres	Ceres
159	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605959	2022	RCN-5F21	Anápolis	Anápolis
160	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612010	2022	RCH-7I08	Caçu	Caçu
161	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612012	2022	RCK-6A18	Padre Bernardo	Padre Bernardo
162	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603720	2021	RBW-0A61	Iporá	Iporá
163	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612085	2022	RCK-3A58	Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia
164	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612003	2022	RCH-7G98	Aragarças	Aragarças
165	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612113	2022	RCK-4B78	Jussara	Jussara
166	M. BENZ 415 MARIMAR P	345948	2014	O0B-0569	Goianésia	Goianésia - Justiça Móvel
167	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603718	2021	RBW-0A51	Alto Paraíso de Goiás	Alto Paraíso de Goiás
168	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603739	2021	RCF-0B43	Varjão	Varjão
169	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603747	2021	RCF-1C93	Cachoeira Alta	Cachoeira Alta
170	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612035	2022	RCH-1G68	Itapaci	Itapaci
171	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612051	2022	RCK-2H98	Jaraguá	Jaraguá
172	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612096	2022	RCK-3E18	Sanclerlândia	Sanclerlândia
173	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612007	2022	RCH-8B28	Santa Helena de Goiás	Santa Helena de Goiás
174	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612039	2022	RCH-1H28	São Simão	São Simão
175	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612050	2022	RCH-2I48	Valparaíso de Goiás	Valparaíso de Goiás
176	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612082	2022	RCH-7G58	Montes Claros de Goiás	Montes Claros de Goiás
177	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612008	2022	RCH-7H38	Caiapônia	Caiapônia
178	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612006	2022	RCK-4C68	Palmeiras De Goiás	Palmeiras De Goiás
179	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612045	2022	RCH-2G28	Cachoeira Dourada	Cachoeira Dourada
180	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612046	2022	RCH-2G88	Catalão	Catalão
181	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612095	2022	RCK-3D78	Goiatuba	Goiatuba
182	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612071	2022	RCJ-3I68	Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia
183	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612053	2022	RCK-2I18	Inhumas	Inhumas
184	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612059	2022	RCH-4E98	Joviânia	Joviânia
185	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612077	2022	RCH-7E48	Planaltina	Planaltina
186	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612041	2022	RCH-8B78	Buriti Alegre	Buriti Alegre

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Administrativa – Divisão de Transportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	Marca/Modelo	Patrimônio	Ano	Placa	Município	Responsável
187	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612090	2022	RCK-3C38	Nerópolis	Nerópolis
188	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603740	2021	RCF-1E63	Alexânia	Alexânia
189	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB		2021	RCE-9I53	Mara Rosa	Mara Rosa
190	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603717	2021	RBW-0A81	Corumbaíba	Corumbaíba
191	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612009	2022	RCH-7H68	Paranaiguara	Paranaiguara
192	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612101	2022	RCK-3F98	Crixás	Crixás
193	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612099	2022	RCK-3F38	Pires do Rio	Pires do Rio
194	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612036	2022	RCK-2E68	Rubiataba	Rubiataba
195	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612011	2022	RCH-7I38	Cumari	Cumari
196	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612064	2022	RCH-6J28	Quirinópolis	Quirinópolis
197	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612057	2022	RCH-4A18	Goiandira	Goiandira
198	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612111	2022	RCK-4A38	Caldas Novas	Caldas Novas
199	M. BENZ 415 Marimar P	346319	2014	OOB-3279	Itumbiara	Itumbiara - Justiça Móvel
200	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603739	2021	RCF-1A83	Iaciara	Iaciara
201	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612019	2022	RCH-7J38	Morrinhos	Morrinhos
202	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603724	2021	RBW-0B71	Montividiu	Montividiu
203	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603725	2021	RBW-0A41	Ipameri	Ipameri
204	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603729	2020	RCF-0I73	Posse	Posse
205	M. BENZ 415 Marimar P	345954	2014	OOB-0439	Anápolis - Justiça Móvel	Anápolis - Justiça Móvel
206	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603733	2021	RBW-0B51	Piracanjuba	Piracanjuba
207	M. BENZ 415 Marimar P	345950	2014	OOB-0349	Anápolis - Justiça Móvel	Anápolis - Justiça Móvel
208	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612094	2022	RCK-3D48	Turvânia	Turvânia
209	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB		2021	RCG-5B13	Campinorte	Campinorte
210	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612092	2022	RCK-3C88	Nazário	Nazário
211	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612110	2022	RCK-3J68	Niquelândia	Niquelândia
212	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612114	2022	RCK-4C28	Serranópolis	Serranópolis
213	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612106	2022	RCK-3H78	Golanésia	Golanésia
214	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612037	2022	RCK-2F78	Campos Belos	Campos Belos
215	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612107	2022	RCK-3I48	Luziânia	Luziânia
216	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612029	2022	RCH-1D78	Maurilândia	Maurilândia
217	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612102	2022	RCK-3G28	Itajá	Itajá
218	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612115	2022	RCK-4C48	Cristalina	Cristalina
219	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612091	2022	RCK-3C58	Uruaçu	Uruaçu
220	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612018	2022	RCK-2G58	Flores de Goiás	Flores de Goiás
221	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612015	2022	RCH-7J08	Pirenópolis	Pirenópolis
222	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612073	2022	RCH-7C38	Itaberaí	Itaberaí
223	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612031	2022	RCH-1F08	Comarca da Cidade de Goiás	Comarca da Cidade de Goiás
224	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612097	2022	RCK-3E28	Jataí	Jataí
225	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612032	2022	RCH-1F58	Fazenda Nova	Fazenda Nova
226	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612044	2022	RCH-2F58	Goianira	Goianira
227	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612088	2022	RCK-3B78	Acreúna	Acreúna
228	RENAULT Master/MBUS L3H2	190390	2015	ONN-0768	Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia
229	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612105	2022	RCK-3H58	Barro Alto	Barro Alto
230	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612109	2022	RCK-2F48	Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia
231	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612074	2022	RCH-7D08	Piranhas	Piranhas
232	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612005	2022	RCH-7H18	Silvânia	Silvânia
233	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612104	2022	RCK-3G98	Bela Vista de Goiás	Bela Vista de Goiás
234	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612014	2022	RCH-1C28	São Luís de Montes Belos	São Luís de Montes Belos
235	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612100	2022	RCK-3F68	Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia
236	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603743	2021	RBV-1C71	Pontalina	Pontalina
237	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612060	2022	RCH-2E18	Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia
238	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612054	2022	RCK-2I68	Santo Antônio do Descoberto	Santo Antônio do Descoberto
239	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612058	2022	RCH-4D38	Trindade	Trindade
240	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612042	2022	RCH-2E48	Paraúna	Paraúna
241	CHEVROLET S10 LT	374583	2016	PQT-4541	Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia
242	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624710	2022	SCF-4G12	Luziânia	Luziânia
243	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612089	2022	RCK-3C08	São Miguel do Araguaia	São Miguel do Araguaia
244	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612086	2022	RCK-3A88	Orizona	Orizona
245	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612033	2022	RCH-1G08	Goianópolis	Goianópolis
246	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603730	2021	RBV-1B41	Anápolis	Anápolis
247	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624730	2022	SCF-3E12	Luziânia	Luziânia
248	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	624718	2022	SCF-2J02	Planaltina	Planaltina

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Administrativa – Divisão de Transportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	Marca/Modelo	Patrimônio	Ano	Placa	Município	Responsável
249	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612080	2022	RCH-7F88	Edéia	Edéia
250	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612014	2022	RCH-7I58	Corumbá de Goiás	Corumbá de Goiás
251	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612078	2022	RCH-7E68	Bom Jesus de Goiás	Bom Jesus de Goiás
252	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612055	2022	RCH-8C08	Guapó	Guapó
253	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612002	2022	RCN-7C66	Firminópolis	Firminópolis
254	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612069	2022	RCH-7A58	Rio Verde	Rio Verde
255	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603721	2021	RBW-0B61	Nova Crixás	Nova Crixás
256	RENAULT Master/MBUS L3H2	484155	2015	ONN-0818	Caldas Novas	Caldas Novas
257	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603726	2021	RCF-0C93	São Domingos	São Domingos
258	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603731	2021	RBV-1E21	Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia
259	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612093	2022	RCK-3D28	Itumbiara	Itumbiara
260	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612076	2022	RCH-7D58	Águas Lindas de Goiás	Águas Lindas de Goiás
261	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605979	2022	RCN-5D71	Anápolis	Anápolis
262	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612072	2022	RCH-7B98	Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia
263	CHEVROLET S10 LT	348604	2015	PQU-2734	Anápolis	Anápolis
264	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1		2022	RCN-5C41	Anápolis	Anápolis
265	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1		2022	RCN-5C71	Anápolis/oficina	
266	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1		2022	RCN-5D11	Anápolis/oficina	
267	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1		2022	RCN-5F41	Anápolis	Anápolis
268	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605955	2022	RCN-4J31	Porangatu	Porangatu
269	VOLKSWAGEN Kombi	8848	2004	NFC-5042	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Minaçu
270	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	603749	2021	RCE-9H53	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Anápolis
271	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612049	2022	RCK-2G28	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Anápolis
272	FIAT Weekend-trekking	298695	2016	PQE-6882	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Anápolis
273	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606907	2022	RCG-1H99	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Goiania
274	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606927	2022	RCG-1F59	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Goiania
275	VOLKSWAGEN Kombi	124363	2006	NGP-1332	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Goiania
276	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606919	2022	RCG-1I59	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Goiania
277	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606910	2022	RCG-1H39	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Goiania
278	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606916	2022	RCG-4C19	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Goiania
279	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606912	2022	RCG-3I59	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Goiania
280	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606918	2022	RCG-3I79	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Goiania
281	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606917	2022	RCG-4B39	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Goiania
282	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606925	2022	RCI-1G69	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Goiania
283	RENAULT Master/MBUS L3H2	424888	2015	ONN-0738	Goiania	Juizado da Infância e Juventude de Goiania
284	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606923	2022	RCD-4A59	Goiania	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - FÓRUM CRIMINAL
285	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606909	2022	RCG-4J29	Goiania	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - FÓRUM CRIMINAL
286	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606915	2022	RCG-4E69	Goiania	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - FÓRUM CRIMINAL
287	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1		2022	RCN-5D01	Goiania	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - FÓRUM CÍVEL
288	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606911	2022	RCI-7E29	Goiania	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - FÓRUM CÍVEL
289	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606908	2022	RCG-4G39	Goiania	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - FÓRUM CÍVEL
290	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606922	2022	RCG-4F49	Goiania	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - FÓRUM CÍVEL
291	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606926	2022	RCG-4G69	Goiania	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - FÓRUM CÍVEL
292	CHEVROLET S10 LT		2016	PQT-4511	Goiania	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - FÓRUM CÍVEL
293	FIAT Fiorino	343680	2015	ONG-4159	Goiania	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - FÓRUM CÍVEL
294	RENAULT Master FUR L2H2	346318	2016	ONR-5519	Goiania	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - FÓRUM CÍVEL
295	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606913	2022	RCG-4H29	Goiania	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL - FÓRUM CÍVEL
296	FORD FORD RANGER XLS4ST	606936	2022	RCG-0J29/SBW-0D39	Goiania	Gabinete Militar
297	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612065	2022	RCH-8F18	Goiania	Gabinete Militar
298	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612017	2022	RCK-2E38	Goiania	Gabinete Militar
299	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612043	2022	RCH-2F08	Goiania	Gabinete Militar
300	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612062	2022	RCH-6H68	Goiania	Gabinete Militar
301	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612070	2022	RCH-7A88	Goiania	Gabinete Militar
302	FORD FORD RANGER XLS4ST	606935	2022	RCG-0I69/SBW-0D59	Goiania	Gabinete Militar
303	FORD FORD RANGER XLS4ST	606941	2022	RCG-2B59/SBW-0D69	Goiania	Gabinete Militar
304	FORD FORD RANGER XLS4ST	606928	2022	RCG-2C49/SBW-0D79	Goiania	Gabinete Militar
305	FORD FORD RANGER XLS4ST	606930	2022	RCG-2D29/SBW-0D99	Goiania	Gabinete Militar
306	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612022	2022	RCH-1J08	Goiania	Gabinete Militar
307	FORD FORD RANGER XLS4ST	606929	2022	RCG-2C59/SBW-0D19	Goiania	Gabinete Militar
308	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612020	2022	RCH-8A18	Goiania	Gabinete Militar
309	VOLKSWAGEN VW/24.280CRM 6x2	298700	2017	PYM-0232	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
310	CHEVROLET S10 LT	348601	2015	PQU-2754	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio - Empréstimo

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Administrativa – Divisão de Transportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	Marca/Modelo	Patrimônio	Ano	Placa	Município	Responsável
311	FORD FORD RANGER XLS4ST	606932	2022	RCG-1B39	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
312	VOLKSWAGEN VW/14.190 CRM 4X2	277680	2023	RUO-9E81	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
313	IVECO VERTIS 90V18	343666	2015	ONE-5469	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
314	CHEVROLET S10 LT	190438	2016	PQT-4561	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
315	FORD FORD RANGER XLS4ST	606931	2022	RCG-2B79	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
316	FIAT Fiorino	343705	2015	ONG-3759	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
317	CHEVROLET S10 LT	348606	2015	PQU-2834/PQA-5454	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
318	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606902	2022	RCL-5179	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
319	NISSAN FRONTIER S 4X4	414224	2014	ONP-0317	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
320	FORD Transit 350L TA	190442	2014	FTU-0304	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
321	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606901	2022	RCL-5119	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
322	VOLKSWAGEN Saveiro 1.6	468812	2007	NGE-0626	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio - Empréstimo
323	VOLKSWAGEN VW/14.190 CRM 4X2	279154	2023	RUO-8J53	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
324	VOLKSWAGEN VW/14.190 CRM 4X2	279152	2023	RUO-8D70	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
325	FORD FORD RANGER XLS4ST	606940	2022	RCG-0I29	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
326	VOLKSWAGEN VW/24.280CRM 6x2	438611	2017	PYM-0C03	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio
327	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612103	2021	RCK-3G48	Goiania	Divisão de Material e Patrimônio/Sessão de Desfazimento
328	CHEVROLET S10 LT	431835	2015	PQU-2804	Goiania	Unidade de Gestão Documental - Digitalização
329	NISSAN FRONTIER S 4X4	414228	2014	ONP-0147	Goiania	Unidade de Gestão Documental - Digitalização - Empréstimo
330	IVECO VERTIS 90V18	343677	2015	ONE-5249	Goiania	UNIDADE de Gestão Documental - Digitalização
331	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605951	2022	RCN-4F11	Goiania	Divisão de Impressão Digital - Gráfica
332	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605965	2022	RCN-5E01	Goiania	Coordenadoria da Mulher
333	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612048	2022	RCH-2H88	Goiania	Núcleo de Inteligência Institucional
334	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612063	2022	RCH-6I58	Goiania	Centro de Saúde
335	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612056	2021	RCH-2J28	Goiania	Núcleo Técnico de Telecomunicação - Telefonia
336	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612079	2022	RCH-7F58	Goiania	Escola Judicial - EJUJG
337	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	604292	2022	RBW-3J06	Goiania	Cerimonial e Relações Públicas
338	TOYOTA COROLLA ALTIS HV		2022	RBQ-5E49	Goiania	Foro de Goiania - Diretor
339	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612119	2022	RCL-3B18/RCN-8G19	Goiania	Secretaria Geral da Presidência
340	NISSAN FRONTIER S 4X4	414229	2014	ONP-0267	Goiania	Divisão de Operações Técnicas
341	CHEVROLET S10 LT	348605	2015	PQU-2794	Goiania	Divisão de Operações Técnicas
342	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612108	2022	RCK-3J08	Goiania	Divisão de Operações Técnicas
343	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612068	2022	RCH-7A28	Goiania	Divisão de Operações Técnicas
344	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606921	2022	RCG-4D09	Goiania	Diretoria Geral
345	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	612129	2022	RCN-0F08/SBW-0A58	Goiania	Diretoria Geral
346	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	606565	2023	SCJ-6F53	Goiania	Diretoria Geral
347	M. BENZ 415 Marimar P	346317	2014	OOB-0679	Goiania	Justiça Móvel Goiania
348	M. BENZ 415 Marimar P	345949	2014	OOB-0639	Goiania	Justiça Móvel Goiania
349	M. BENZ 415 Marimar P	346315	2014	OOB-0429	Goiania	Justiça Móvel Goiania
350	M. BENZ 415 Marimar P	345960	2014	OOB-0359	Goiania	Justiça Móvel Goiania
351	M. BENZ 415 Marimar P	346320	2014	OOB-0589	Goiania	Justiça Móvel - Nupemec
352	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606919	2022	RCG-1C09	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
353	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605963	2022	RCN-5F31	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
354	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606904	2022	RCJ-9B89	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
355	RENAULT Master MBUS L3H2	3436774	2015	OND-7319	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
356	RENAULT Master/MBUS L3H2	486257	2015	ONZ-2738	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
357	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606903	2022	RCJ-9D89	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
358	FORD FORD RANGER XLS4ST	606938	2022	RCG-4A79	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
359	CHEVROLET S10 LT	348607	2015	PQU-2784	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
360	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606924	2022	RCD-4C29	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
361	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606906	2022	RCJ-9E69	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
362	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	606905	2022	RCJ-9C89	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
363	FORD FORD RANGER		2023	SCG-5D16	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
364	RENAULT Master Eurolaf P	83772	2013	OGN-1508	Goiania	Corregedoria Geral da Justiça
365	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605956	2022	RCN-3J31	Goiania	Divisão de Transportes
366	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605949	2022	RCN-4I21	Goiania	Divisão de Transportes
367	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605958	2022	RCN-4I81	Goiania	Divisão de Transportes
368	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605944	2022	RCN-4I01	Goiania	Divisão de Transportes
369	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605952	2022	RCN-4F01	Goiania	Divisão de Transportes
370	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605945	2022	RCN-4H41	Goiania	Divisão de Transportes
371	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605947	2022	RCN-4I31	Goiania	Divisão de Transportes
372	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605957	2022	RCN-4G71	Goiania	Divisão de Transportes



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Administrativa – Divisão de Transportes

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº	Marca/Modelo	Patrimônio	Ano	Placa	Município	Responsável
373	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605948	2022	RCN-4I91	Goiânia	Divisão de Transportes
374	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605978	2022	RCN-4J61	Goiânia	Divisão de Transportes
375	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605942	2022	RCN-5E61	Goiânia	Divisão de Transportes
376	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605946	2022	RCN-5E41	Goiânia	Divisão de Transportes
377	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605941	2022	RCN-5E51	Goiânia	Divisão de Transportes
378	FORD FORD RANGER		2023	SCG-5C56	Goiânia	Divisão de Transportes
379	RENAULT Master MBUS L3H2	343676	2015	ONF-0489	Goiânia	Divisão de Transportes
380	FORD FORD RANGER XLS4ST	606934	2022	RCG-1A29	Goiânia	Divisão de Transportes
381	RENAULT Master MBUS L3H2	343667	2015	ONE-9759	Goiânia	Divisão de Transportes
382	RENAULT Master MBUS L3H2	418131	2015	ONN-0838	Goiânia	Divisão de Transportes
383	RENAULT Master MBUS L3H2	343673	2015	ONZ-3418	Goiânia	Divisão de Transportes
384	FORD FORD RANGER XLS4ST	606933	2022	RCG-2C79	Goiânia	Divisão de Transportes
385	PEUGEOT Boxer M330M HDI	124355	2009	NLL-0544	Goiânia	Divisão de Transportes
386	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612016	2022	RCH-7J28	Goiânia	Divisão de Transportes
387	FORD FORD RANGER XLS4ST	606939	2022	RCG-4B29	Goiânia	Divisão de Transportes
388	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612052	2022	RCH-2I58	Goiânia	Divisão de Transportes
389	FORD FORD RANGER XLS4ST	606937	2022	RCG-4A29	Goiânia	Divisão de Transportes
390	TOYOTA COROLLA ALTIS HV	2612120	2022	RCL-3B68/SBW-0A68	Goiânia	Divisão de Transportes
391	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT PR1	605943	2022	RCN-4H81	Goiânia	Divisão de Transportes
392	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612021	2022	RCH-8A98	Goiânia	Divisão de Transportes
393	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TAT NB	612024	2022	RCH-1B48	Goiânia	Auditoria Militar



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código Xt4LCtuYZ9G no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000388861 (Evento nº 37)

**TATIANA RODRIGUES FERREIRA**

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 05/06/2023 às 14:04

**CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 05/06/2023 às 15:45



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 686210680063 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000388861 (Evento nº 39)

**VINICIUS BALESTRA BAIÃO**

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 05/06/2023 às 15:57

